



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 08

DATA: 29/08/2023

Decreto n.º 015/2023

SANTA TEREZINHA (PB), 29 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha - PB e:

CONSIDERANDO a mobilização de todos os prefeitos do estado da Paraíba no MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ, realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP e demais Associações municipalista do Nordeste.

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação dos municípios, mais precisamente: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da **COMPROVAÇÃO DE DIMINUIÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DA OSCILAÇÃO DO FPM (proveniente do acréscimo na arrecadação do Imposto de renda das pessoas jurídicas e o aumento do aumento de restituições do Imposto de renda)**, além dos abonos do CIDE combustível.

CONSIDERANDO que os Prefeitos reunidos em 15 e 16 de agosto em Brasília-DF decidiram aderir ao movimento municipalista e conclamaram todos os prefeito e prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, dia **30 de agosto (quarta-feira)** para fins de **paralisação nas repartições Públicas Municipais**, excetuando os serviços essenciais prestados pela Diretoria Municipal de Transportes, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Coleta de Lixo continuam normalmente. As atividades no Município voltará ao normal no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Terezinha-PB, em 29 de Agosto de 2023


Jose de Arimateia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL